PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026081601PERP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070002/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO DE CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E ARLA 32), BEM COMO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE.

Licitante avaliada	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30
Data e horário da POC	20 de outubro de 2026, das 10h00 às 13h30
Local	Av. Francisco Melanias Bezerra, s/n, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), Jaguaribara/CE
Comissão (Portaria nº 24/2026)	Rubiana Alves da Silva (Fiscal de Contrato); Gilvano de Freitas Cândido (Técnico em Tecnologia da Informação); Regilene Maria Diógenes Faria (Fiscal de Contrato)
Ouvinte	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ 13.858.769/0001-97, representada por Mikael Araújo Silva

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A Prova de Conceito tem por finalidade aferir, em condições reais de uso, se a solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar executa as funcionalidades essenciais à contratação. Sua realização e seus efeitos estão disciplinados nos seguintes dispositivos:

- **Edital, item 6.21.1**: a solução considerada inapta acarreta a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.
- **TR, item 11.2.1, subitens 2 e 3**: o técnico da proponente deve executar a demonstração **em tempo real**, e a Comissão registra sua decisão em laudo fundamentado ("Atende" / "Não Atende").
- **TR, item 11.3.1**: a aprovação depende da demonstração satisfatória dos critérios considerados essenciais, em avaliação qualitativa.
- **TR, itens 11.4.1 e 11.5.1**: exige-se ao menos 95% das funcionalidades por módulo, e o não atendimento de qualquer subcritério **CRÍTICO** resulta em desclassificação imediata.
- **TR, item 11.5.2, alíneas "a" e "b"**: desclassificação imediata por subcritério CRÍTICO não atendido e desclassificação por percentual inferior a 95% em qualquer módulo.
- **TR, item 11.4.5**: prazo de até 5 dias úteis para disponibilização deste parecer, contado do dia útil seguinte à avaliação.

3. RELATO DA SESSÃO

A sessão foi aberta às 10h00 de 20/10/2026. A Comissão concedeu à licitante 30 minutos para instalação e configuração do ambiente, após o que foram iniciados os testes dos requisitos do item 11.5 do Termo de Referência, concluídos às 13h30.

A licitante compareceu com técnicos atuando presencialmente e de forma simultânea na condução da demonstração. Ainda assim, ao longo de toda a sessão, o sistema apresentou **instabilidades recorrentes e falhas técnicas**, com sucessivas respostas de erro do servidor do tipo **"ERRO 500" (Internal Server Error)**, que interromperam fluxos em andamento e exigiram repetidas novas tentativas.

Registra-se que o erro HTTP 500 indica falha interna do servidor da própria aplicação, não sendo atribuível à infraestrutura da Contratante, ao dispositivo utilizado pela Comissão ou à conectividade local. Trata-se, portanto, de fragilidade da solução ofertada, e não de impedimento externo.

Ao final, franqueada a palavra aos presentes, nada foi consignado em ata.

4. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (TR, item 11.5)

Item	Módulo	Funcionalidade avaliada	Tipo	Avaliação	Observações

1.1	Telemetria	1.1. Conexão e ativação bem-sucedida do hardware de telemetria no veículo designado.	CRÍTICO	Atende	—
1.2	Telemetria	1.2. Transmissão de dados de geolocalização (GPS) em tempo real para a plataforma Web.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
1.3	Telemetria	1.3. O sistema deverá registrar a transação com as coordenadas GPS exatas e o hodômetro aferido.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
1.4	Telemetria	1.4. A plataforma deverá emitir um alerta imediato em caso de falha na validação da geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
2.1	Telemetria	2.1. Disponibilidade dos Apps (CRÍTICO): Apresentação dos aplicativos disponíveis para download nas lojas oficiais Android e iOS.	CRÍTICO	Atende	—
2.2	Telemetria	2.2 Funcionalidades do APP do Condutor: Visualização do mapa da rede credenciada com geolocalização.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
3.1	Gestão de Abastecimento	3.1. Validação da Transação (CRÍTICO): O sistema obrigatoriamente valida se o GPS do veículo confere com a localização do posto de combustível credenciado no exato momento da transação.	CRÍTICO	Atende	—

3.2	Gestão de Abastecimento	3.2. O sistema apresenta o hodômetro do veículo de forma automatizada como condição para autorizar a transação.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
3.3	Gestão de Abastecimento	3.3. Validação de uma transação (Autorização de abastecimento) via Aplicativo Mobile (Smartphone/Iphone) utilizando a biometria facial de um técnico da comissão avaliadora em um aparelho definido pelo mesmo, onde deverá ser cadastrada a facial do técnico e as transações ser feita no aplicativo. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria, ou recurso do aparelho, dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics).	CRÍTICO	**Não Atende**	**Biometria facial cadastrada e validada; transação não aprovada sob alegação de queda do sistema. Fluxo não concluído.**
3.4	Gestão de Abastecimento	**3.4. O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:**	CRÍTICO	**Não Atende**	**Sucessivas falhas; transação concluída somente após contato da técnica com o suporte remoto da empresa (interferência externa).**

		a) A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel. b) O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada. c) O sistema deverá permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento. d) Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente. e) A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação			

		(recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.			
3.5	Gestão de Abastecimento	3.5. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de TAG, utilizando reconhecimento nativo em dispositivos móveis.	CRÍTICO	Atende	—
3.6	Gestão de Abastecimento	3.6. Consulta do saldo e limite disponível para o veículo/condutor via APP Condutor. A habilitação deverá ser realizada por meio de validação de autorizações e aprovação de OS e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics)	CRÍTICO	Atende	—
4.1	Gestão de Manutenção	4.1. Abertura e Geração da OS (CRÍTICO): Abertura da OS pela Contratante no sistema, com registro do veículo e tipo de serviço.	CRÍTICO	Atende	—
4.2	Gestão de Manutenção	4.2. Cotação e Privacidade (CRÍTICO): Envio da solicitação de cotação	CRÍTICO	Atende	—

		para, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos credenciados fictícios, de maneira simultânea.			
4.3	Gestão de Manutenção	4.3. Demonstração de que um fornecedor não tem acesso à proposta de preço dos demais (com perfil de acesso de fornecedor).	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.4	Gestão de Manutenção	4.4. Aprovação e Rastreabilidade: Análise, comparação e aprovação da proposta pelo gestor, com registro da justificativa.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.5	Gestão de Manutenção	4.5. O sistema rastreia e registra o usuário, data e hora de todas as etapas do fluxo da OS.	OBRIGATÓRIO	Atende	—
4.6	Gestão de Manutenção	4.6. Funcionalidade APP Gestor: Aprovação de um orçamento de manutenção via APP, aprovação de pagamento de manutenção via APP	OBRIGATÓRIO	Atende	—

As instabilidades com "ERRO 500" foram observadas de forma transversal durante a sessão, mas determinaram o resultado apenas nos itens 3.3 e 3.4.

5. ANÁLISE TÉCNICA DOS ITENS NÃO ATENDIDOS

5.1. Item 3.3 – Integração da biometria ao abastecimento (CRÍTICO)

O requisito exige a **validação de uma transação de abastecimento**, autorizada por biometria facial de um técnico da Comissão, em aparelho por ela definido. O objeto do teste é, portanto, o fluxo transacional completo, do qual a biometria é apenas a etapa de autenticação.

A licitante comprovou o cadastro e a validação da biometria facial. Contudo, a transação **não foi aprovada**, tendo os técnicos justificado que "o sistema havia caído". Sem a autorização efetiva do abastecimento, o resultado exigido pelo item não foi produzido.

A indisponibilidade alegada decorre do próprio ambiente da licitante, em sessão já marcada por falhas recorrentes de servidor, deficiência de estabilidade da solução, exatamente o que a POC se destina a aferir. Avaliação: **Não Atende**.

5.2. Item 3.4 – Transação por leitura de placa (CRÍTICO)

O requisito exige que a funcionalidade seja demonstrada **em tempo real** (item 11.2.1, subitem 2), com captura da placa, extração dos caracteres, conferência com a base da frota, validação de perímetro, cruzamento com a telemetria e armazenamento da evidência fotográfica.

Após diversas tentativas malsucedidas, a transação somente foi concluída depois que a técnica da licitante contatou o suporte da empresa, passando o fluxo a ser concluído a partir desse contato. A conclusão do fluxo dependeu, assim, de interferência externa não prevista no roteiro, e não da operação autônoma do sistema.

A Comissão não pôde verificar se a etapa de reconhecimento e validação ocorreu de forma automática, como exige o item, ou se foi suprida por ação manual em retaguarda. Em operação real, o condutor no posto não contará com esse auxílio. Por essa razão, o resultado obtido não é aceito como demonstração válida. Avaliação: **Não Atende**, com a ressalva de que a transação foi registrada somente mediante intervenção do suporte.

6. APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE ACEITABILIDADE

O módulo de Gestão de Abastecimento alcançou **66,67%**, abaixo do mínimo de 95% exigido pelo item 11.4.1, o que configura, de forma autônoma, a hipótese da alínea "b" do item 11.5.2.

Módulo	Itens avaliados	Atende	Não Atende	Percentual	Críticos não atendidos
Telemetria	6	6	0	100,00%	0
Gestão de Abastecimento	6	4	2	66,67%	2 (itens 3.3 e 3.4)
Gestão de Manutenção	6	6	0	100,00%	0

A hipótese de "aprovação com prazo" (item 11.5.2, alínea "c") não se aplica, pois pressupõe percentual entre 95% e 99% e a inexistência de subcritério crítico não atendido.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Avaliação, por unanimidade, declara a solução apresentada pela licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA INAPTA** na Prova de Conceito, com fundamento no item 6.21.1 do Edital e nos itens 11.4.1, 11.4.4, 11.5.1 e 11.5.2, alíneas "a" e "b", do Termo de Referência, pelas seguintes razões:

1. **Item 3.3 (CRÍTICO) – Não Atende**: a transação de abastecimento não foi autorizada, embora a biometria facial tenha sido validada.
2. **Item 3.4 (CRÍTICO) – Não Atende, com ressalva**: a transação por leitura de placa somente foi concluída mediante interferência externa do suporte da licitante, não se configurando demonstração autônoma e em tempo real.
3. **Módulo de Gestão de Abastecimento**: percentual de 66,67%, inferior ao mínimo de 95%.

Registra-se, ainda, que as instabilidades recorrentes ("ERRO 500"), verificadas mesmo com 3 técnicos da licitante atuando simultaneamente, comprometem a confiabilidade exigida de uma solução que intermediará pagamentos de combustível em operação contínua (24 horas, 7 dias por semana, conforme item 5.17.1 do TR).

Recomenda-se ao Pregoeiro a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 6.21.1 do Edital.

Jaguaribara/CE, 22 de outubro de 2026.

Rubiana Alves da Silva
RUBIANA ALVES DA SILVA

Membro – Fiscal de Contrato – Portaria nº 24/2026

Gilvano de Freitas Cândido.
GILVANO DE FREITAS CÂNDIDO

Membro – Técnico em Tecnologia da Informação – Portaria nº 24/2026

Regilene Maria Diógenes Faria
REGILENE MARIA DIÓGENES FARIA

Membro – Fiscal de Contrato – Portaria nº 24/2026